

336
pele

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
= C O C E P =

- ATA nº05/80 -

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil nove centos e oitenta, às 8,30 horas, na Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, previamente convocada, foi realizada uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, presidida pelo Exmo. Sr. - Prof. Guido Kaster, Vice-Reitor da UFPel e com a presença de mais os seguintes conselheiros: Profs. Fernando Nova Cruz Diaz, José Passos Magalhães, - Fernando Luís Caprio da Costa, Teófilo Alves Galvão, Paulo Silveira Júnior e Francisco Lauredi Pereira. Havendo número legal de conselheiros presentes o Senhor Presidente deu por aberta a reunião, passando, de imediato, à Ordem do Dia. Item 1. Atas nºs 2, 3 e 4/80. Em discussão, foram as mesmas aprovadas por unanimidade e sem restrições. Item 2. Comunicações da Presidência. Ficou para o final da reunião. Item 3. Processos em poder da Comissão de Concursos. Passou a Presidência a palavra ao Presidente da Comissão, Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte que passou ao relato dos processos em poder da referida Comissão. Proc. 01587/80. Valter Guaraci Sobreiro Júnior. - Não compareceu às provas. Proc. 1103/80 - Maria Enny Niemeyer Gomes, aprovada com média final 9,87. Proc. 1593 - Lili Luscke Bammann, média final 10. - Proc. 1108/80 - Elcy Talayer. Média final 8,80. Proc. 1386/80. Terezinha de Lemos Simch. Média final 9,05. Proc. 1110/80. Flávio Medeiros Pereira, reprovado com média final 6,50. Proc. 0945/80. Roberto Mário Scaloni, média final 8,50. Proc. 1607/80. José Inácio Gerlach Alves, reprovado com média final 6,00. Proc. 1378/80. Leomar Sauer essig, com média final 9,50. Proc. - 1610/80. Enio Araújo Pereira, reprovado com média final 6,70. Proc. 1566/80. José Ricardo Passos de Oliveira. Média final 8,40. Proc. 1516/80. Cláudio Mairan Brazil. Média 9,37. Proc. 1292/80. Hedi Crecêncio de Siqueira. Média 8,45. Proc. 1368/80. Arlete Spencer Vanzin. Média 7,85. Proc. 1041/80. Gastão Fernandes Duval Neto; com média 9,16. Proc. 1314/80. Pedro Gilberto Curi Hallal, com média final 9,80. Proc. 1591. Luiz Fernando Valente, reprovado com a média final 6,96, digo, aprovado apesar da média final, pois o candidato mereceu notas de aprovação de dois examinadores. Proc. 1661/80. - Ivan de Mello Chemale, com média 8,81. Proc. 1405/80 - Tânia Maria Centenaro Hellwig, com média 8,90. Proc. 0776/80. Jorge Umberto Béria. Média final 9,20. Proc. 1638/80 de João Batista Galvão com média 8,03. Proc. 1411/80. Ecar Aguiar Estrela com média final 6,10 - reprovado. Proc. 1421/80. O candidato Renato Müller foi reprovado, por não ter alcançado a média final mínima.

Proc. 1565/80. Sérgio Cavalheiro Conceição, com média final 9,11. Proc....
909/80. Beatriz Ebling Guimaraes com média final 9,26. Proc. 1541/80. Is-
abel Cristina Tapada Belmonte com média final 7,38. Proc. 0774/80. José Jus-
tino Faleiros com média final 10,00. - Proc. 0814/80. Cesar Gomes Victora,
com média final 10,00. Proc. 00656/80. Jurandir Nercy Camargo Martins, com
média 9,40. Proc. 01040/80. Ioli Sbeghen Hoff, com média 9,24. Proc. 1038,
de Hildete Bahia da Luz, com média final 10,00. Proc. 1068/80 de Arita de
Souza Adures, com média 8,00. Proc. 1381/80. Gladys Lange do Amaral, com
média final 8,60. Proc. 1317/80 de Antonio Amaral Villela, com média final
9,00. Proc. 1583/80 de Ana Luiz Menna Barreto Leal com média final 8,10. -
Proc. 1582/80 de Elisabeth Farias Martins, com média geral 8,50. Proc. nº
1590/80 de Telmo Pagana Xavier com média geral 7,70. Proc. 1422/80 de Amau-
ri Cruz Espírito Santo com média 7,66. Proc. 1397/80 de Eloy Antonio Paul-
letto com média 9,13. Proc. 1420/80 de José Francisco Gomes Schild, com mé-
dia final 8,80. Proc. 1403/80 de João Carlos Jacottet Piccoli, com média -
9,40. Proc. 0821 de Adail Estefanelo Busato com média 9,40. Proc. 1606/80,
de Mário Tadeu Cruzeiro com média 9,40. Proc. 1635/80 de João Guilherme -
Werner Brum com média 9,50. Proc. 1400/80 de Vera Guido Satte Alan, com mé-
dia 8,80. Proc. 1319/80 de Gilberto Pinho Strauch com média 9,00. Proc. nº
1617/80 de Debora Blank Merenda, com média 7,75. Proc. 1656/80 de Marisa -
Cedrez Bitencourt, reprovada com média 5,20. Proc. 1629/80 de Pedro Luiz
Mecherefe, com média 7,80. Proc. 1159/80 de Joaquim Antonio Silva Amaral,-
com média 8,10. Proc. 1505/80 de Florismar Oliveira Tomaz, com média 8,80.
Proc. 1321/80 de Maria Elenice Rodrigues de Freitas, com média 7,40. Proc.
0478/80 de Vera Lúcia Gonçalves de Assis, com média 8,45. Proc. 1487/80 de
Valter Eliogabalo de Azambuja, com média 9,10. Proc. 1658/80 de Apio Clau-
dio Martins Antunes, com média 9,76. Proc. 1649/80 de Rodinei Roberto Fés-
tugato com média 7,18. Proc. 0815/80 de José Francisco de Almeida com média
final 9,43. Proc. 1291/80 de Nilton Haertel Gomes, com média 8,73. Proc. -
1290/80, de Tomaz Barbosa Isolan com média 7,95. Proc. 1589/80 de Maria Te-
reza Natorf, com média 7,20. Proc. 0700/80 de Iná dos Santos Halal, com mé-
dia 9,00. Proc. 1653/80 de Maria Regina Santos da Silva, reprovada com mé-
dia final 6,31. Proc. 1612/80 de Helena Maria da Rocha Conceição, com mé-
dia final 10,00. Proc. 1322/80 de Carlos Alberto Alves Tavares, com média-
final 9,30. Proc. 0759/80 de Gil Carlos Rodrigues Medeiros, com média 8,70.
Proc. 1564/80 de Lino de Jesus Soares, com média 9,53. Proc. 1245 de Lui-
Fernando Cunha da Silva, com média 9,15. Proc. 0480/80 de Luiz Paiva Cara-
peto, com média 9,73. Proc. 0919/80 de Luiz Henrique Shuch, com média 9,81.
Proc. 0622/80 de Alzira Conceição de Lima Kersten, com média 9,15. Proc.-
1161/80 de Osmarino Vasconcelos Arnoni, com média 9,15. Proc. 1301/80 de
Jane Dias da Costa da Cunha, com média 8,08. Proc. 1345/80 de Amélia dos
Santos Peixoto, com média 7,38. Proc. 1300/80 de Maria do Carmo Cardoso, -
com média 6,53, reprovada. Proc. 0239 de Gilda Maria de Castro e Silva, com
média 8,38. Proc. 1413/80 de Cláudia Helena Begeres de Almeida, com média
9,20. Proc. 1412/80 de Milton Britto de Almeida, com média 8,67. Proc. nº
1603/80 de Regina Calderipe Costa, com média 8,10. Proc. 1112/80 de Juve-
nal Dias da Costa Vidal, com média 7,17. Proc. 1195 de Fernando Milman, que
não compareceu às provas. Proc. 0083/80 de Volni Machado Lisboa, reprovado
com a média 5,85. Proc. 1318/80 de Silvio Brauch, com a média 9,42. Proc.-
0666/80 de Cleusa Iara Albernaz Morga, com a média 7,62. Proc. 0005/80 de-
R 3

Angela Pinto Maestrini, com a média 8,45. Proc. 1646 de Ricardo Coelho Michelon, com a média 7,80. Proc. 1026/80 de Eurico Guimarães de Castro Neves, com a média 9,30. Proc. 0820 de Rubi Münchow, com a média 8,65. Proc. 0566/80 de Manoel de Souza Maia, com a média 9,51. Proc. 0232/80 de José Fernando Acosta Silveira da Mota, com a média 7,93. Proc. 1662/80 de José Augusto Dutra Resem que não compareceu às provas. Proc. 0311 de José Carlos Fachinello, com a média 9,03. Proc. 1639/80 de Delcy Pinheiro, reprovado com a média 7,00, - por haver recebido nota inferior a 7,00 de dois examinadores. 1627/80 de Sandra Mara Bueno Hoffmann, que não compareceu às provas. Proc. 1048/80 de Werner Erwin Lüder, com a média 9,85. Proc. 1174/80 de José Carlos Silveira Osorio com a média 8,09. Proc. 0503/80 de Nelson José Laurino Dionello com a média 8,50. Proc. 1019 de Ilo Francisco Ribeiro Jacondino com a média 8,53. - Proc. 1167/80 de Ivonne Isaacsson de Souza e Silva, aprovada com a nota final 9,83. Proc. 1056/80 de Paulo Afonso Rheingantz com a média 9,25. Proc. - 1067/80 de Maria Laura Maciel Alves com a nota 10,00. Proc. 1018/80 de Hilda Sequeira Vianna, com a média 9,35. Proc. 1580/80 de João Manoel dos Santos Cunha com a média 9,86. Proc. 1379 de Antonio Henrique Chavarria Nogueira, - com a média final 9,10. Todos os processos acima enumerados referem-se às - provas do Concurso para Professor Assistente. Todos os resultados foram homologados pelo COCEP. Em seguida a Presidência passou a palavra ao Prof. Fernando Diaz, Presidente da Comissão de Graduação, para o relato dos processos em poder da referida Comissão. Proc. 4780 oriundo do Departamento de Fundamentos da Educação, da Faculdade de Educação. Ésolicitada a contratação de um docente, com as justificativas fundamentadas nos encargos didáticos daquele Departamento. O regime solicitado é o de 40 horas semanais de trabalho. - Quanto ao mérito, a Comissão foi pela aprovação do pedido. Aprovado o parecer da Comissão, que optou, no entanto, pela contratação, digo, pela necessidade de contratação de um docente em regime de 20 horas semanais de trabalho. Proc. 4067/80, que trata da relotação do Prof. José Antonio Aleixo. Com o - desdobramento do Departamento de Nutrição e Alimentos, ficou o referido professor lotado no Departamento de Tecnologia Agrícola. Vem agora o Departamento de Ciência dos Alimentos solicitar a relotação do referido docente para este Departamento, sob a alegação de que o concurso do mesmo viria em muito contribuir para o ensino da disciplina Microbiologia dos Alimentos, e que já havia anuência do referido docente para sua relotação. Partindo desse pedido foram ouvidas pela Comissão as partes interessadas que ratificaram os termos da solicitação contida no presente processo. A Comissão de Graduação, face a concordância dos interessados, foi pelo deferimento do pedido feito. Em discussão, foi aprovada a manifestação da Comissão. A seguir o Prof. Diaz - disse que sua Comissão, estava composta, desde há muito, além dele próprio, - pelos Profs. Sidney Rocha Castro e Rubens Bellora. Ocorre que o primeiro, por motivo de saúde, estava afastado e o número de processos e os problemas que os mesmos contém, fizeram com que trouxesse agora, a solicitação da indicação de um elemento que substitua o Prof. Sidney até seu retorno às suas atividades. A Presidência disse que o Regimento não impede a inclusão de mais - um membro na Comissão que poderia ser de quatro, sem que fosse dela afastado o Prof. Sidney, elemento que todos sabem dá uma contribuição muito grande aos trabalhos do COCEP. Ficou para ser indicado o novo integrante na Comissão, - na próxima reunião deste Conselho. A seguir, foi dada a palavra ao Prof. Fernando Luis Caprio da Costa que enfocou, inicialmente, o ante-projeto de um

RJ

Curso de Especialização na área da Matemática. Disse o Prof. Caprio que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através de um diagnóstico feito na Instituição e na comunidade, havia detectado algumas áreas que estavam sendo aguardadas para montagem de cursos de especialização. Disse ainda que dentro da política e do planejamento daquela Pró-Reitoria, não havia possibilidade da montagem de novos Cursos de Mestrado antes da consolidação dos já oferecidos. Por outro lado, está sendo dado grande ênfase à criação de cursos de especialização que atenda a demanda não só da Instituição como da própria comunidade. Dentro de um trabalho de levantamento feito pela UFPel e pela UCPel, foram detectadas três áreas em que era altamente necessário um curso de especialização que são Física e Matemática, Química e Biologia. Após o levantamento foi tentado sensibilizar essas áreas e, na área da Física e Matemática, a idéia era de um curso que englobasse as duas especialidades. Mas, pelas peculiaridades da área e as ponderações feitas pelos líderes e pela própria Direção, não poderiam os cursos serem englobados e, sim, apresentados separadamente. O Curso de Matemática teve uma Comissão indicada pelo Prof. Caprio que concluiu o trabalho de levantamento que tramitou pelo Conselho de Pós-Graduação. Disse que o de Física estava em fase de estruturação. O de Biologia está sendo estudado e o de Química ainda não foi feita um contato com o Instituto, pois não é idéia de abrir várias frentes simultaneamente. Fez ainda uma longa dissertação sobre o assunto, dizendo que o trabalho de levantamento feito em relação à Matemática, traz a apresentação de objetivos gerais e específicos, justificativa da necessidade do Curso, as entidades que participarão, digo, participarão do Curso. Contém o número de vagas, o período de inscrição e a duração do Curso. O período de realização será realizado em duas etapas - de agosto a dezembro de 1980, janeiro e fevereiro, março, junho e julho de 1981. A segunda etapa se iniciaria em agosto de 1981 e terminando em janeiro de 1982. Disse que o Curso proposto, está dentro da normatização do Conselho Federal de Educação para a ministração desse tipo de curso. Disse que o projeto fora aprovado pelo Departamento de Matemática e Estatística, pelo Conselho Departamental e também aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação. Vem agora ao COCEP e a Comissão de Pós-Graduação é pela homologação do Curso, devendo, evidentemente, tramitar a posteriori, pelo Conselho Universitário. O Prof. Teófilo Galvão solicitou informação quanto à Disciplina de Metodologia do Ensino Superior, que seria ministrada pelo Departamento de Ensino, já que não consta do processo nenhuma informação de consulta prévia àquele Departamento da Faculdade de Educação. Foi proposto que o processo baixasse em diligência para ser ouvido o Departamento citado. Aprovado. - Procs. 3547/80 e 3532/80 que o relator diz serem semelhantes em seus conteúdos, pois dizem respeito a dois cursos de Mestrado: em Endodontia e de Fruticultura de Clima Temperado que propõe que na integralização dos créditos seja concedido o título de especialista. Como é do conhecimento de todos, os cursos de Mestrado têm uma carga horária muito superior ao que estabelece a Resolução 14/77 e, após o exame de dissertação lhe é conferido o título de Mestre. Estes dois Cursos fazem a proposta de que, quando da integralização dos créditos, através de um exame de currículo que foi feito, além da concessão do título de Mestre, fosse também dado o título de Especialista. Diz haver bastante coerência no pedido, pois a própria COPERT tem dado esse tratamento à titulação dos docentes que solicitam incentivos funcionais. Outros Cursos da Universidade manifestaram-se em contrário pois dizem que seus currículos não dão condições à concessão do título de Especialista. A Comissão de Pós-Graduação é favorável ao atendimento do pretendido, nos dois processos. Aprovado. Mais

dois processos, protocolados separadamente, sob números 2622 e 2623 de 7 de março do corrente ano, sendo requerente em ambos o Dr. Paulo Crespo Ribeiro, Coordenador da Residência Médica em Obstetrícia."Referem-se ao Plano de Trabalho a ser desenvolvido em 1980 por aquela Residência Médica. O Proc. 2622 se constitue na correspondência de encaminhamento do referido Plano. Enquanto que o Proc. 2623, constitue o Plano propriamente dito. O referido Coordenador solicita a homologação pelos órgãos competentes, do Programa a ser desenvolvido no corrente ano letivo, na Residência Médica em Obstetrícia. O programa foi aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso e para a execução do mesmo é solicitado: a) o regime de 40 horas para o Coordenador; b) a contratação em regime de tempo integral do auxiliar de ensino Guilherme Jorge-Cocaine para exercer as funções de preceptor da residência e auxiliar o Coordenador no desempenho das tarefas propostas. Procedeu ao conteúdo programático, distribuição de docentes e carga horária. O regime de 40 horas solicitado para o Coordenador, deverá ser examinado pela COPERT, órgão responsável por essa decisão. Quanto à contratação, o pedido deverá ser encaminhado ao Magnífico Reitor, após ser ouvido o COCEP quanto ao mérito, que, para opinar, deverá colher a manifestação da Faculdade de Medicina, através de sua direção. O Plano de Trabalho prevê ensino, pesquisa e extensão. Quanto a estas duas últimas, a Comissão é pela aprovação, sendo que as atividades de extensão, deverão ser também examinadas pela respectiva Comissão do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa. É o parecer da Comissão.". Foi aprovado pelo Conselho, o encaminhamento inicialmente à Direção da Faculdade de Medicina para manifestação sobre o assunto. Disse o Prof. Caprio que tinha outros três processos que dizem respeito a assuntos similares e solicitou permissão para relatá-los em conjunto. São os de nºs 4217, que é o Regimento do Curso de Pós-Graduação em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial; 10693, que contém o Regimento do Curso de Pós-Graduação em Educação e o de nº. 4157, que é o Regimento do Curso de Pós-Graduação em Prótese-Dentária. Disse que alguns desses Regimentos já estão tramitando há quase um ano, pois até que fossem atendidas as alterações todas que foram necessárias, demandou um largo espaço de tempo. Disse que os processos acima foram examinados pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, que era pela aprovação dos mesmos. Lembrou que pelo Regimento Geral, os Regimentos de Cursos, são aprovados pelo COCEP. Em discussão, foi aprovado o parecer da Comissão, relativo aos três processos acima citados. Proc. 2717/80 em que é requerente o Prof. João Carlos Jacottet Piccoli do Departamento de Ginástica e Saúde da ESEF onde solicita autorização para cursar Pós-Graduação na Iowa University nos Estados Unidos. O processo correu os trâmites legais e está em condições de ser autorizado pelo COCEP. Aprovado. Proc. 4226/80 em que é requerente o Prof. Luiz Alberto Fries do Departamento de Zootecnia da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel que solicita autorização para cursar Pós-Graduação na Iowa University nos Estados Unidos. O processo está em condições de ser aprovado pelo COCEP. Aprovado. A seguir foi dada a palavra ao Prof. José Passos Magalhães, Presidente da Comissão de Extensão. Disse ter em seu poder o processo 10302/79, em que os Profs. Glacy Fernandes Pedra e Valdir-Machado da Silva em que solicitam autorização para elaborar, como um trabalho de extensão, o 2º volume da obra "Você Conhece Direito Tributário?", - trabalho que já foi publicado em seu 1º volume pela Editora Rio. Examinado o processo, a Comissão de Extensão foi pelo deferimento do pedido. A seguir, a Presidência disse ter em seu poder dois processos que foram aprovados.

343
P.D.

dos ad-referendum, pela premência de tempo. Trata-se de pedidos de afastamento para participar de simpósio e congresso. O primeiro é da Profª Rosah Russomano, que solicita autorização para participar de um simpósio em Roma, denominado "Colóquio Italo-Americanano de Direito Constitucional". O outro é do Prof. Renato Barbosa Xavier, que solicita autorização para afastar-se do país, para fazer estágio na área de Ortopedia Pediátrica, em três Universidades nos Estados Unidos e Canadá, Escócia e Inglaterra. Os processos foram referendados pelo COCEP. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente disse agradecer o comparecimento dos senhores conselheiros e deu por encerrada a sessão. Para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata.-----

Paulo Machado Vieira